



REGULAMENTO

BOLSAS PARADISO 2026

CINE QUA NON LAB – TALLER DE REVISIÓN DE GUIÓN

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2026** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.

1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as), nascidos(as) ou naturalizados(as), atuantes no mercado audiovisual nacional, e consiste em um aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no laboratório internacional **Taller de Revisión de Guion** em espanhol (“CURSO”), realizado pelo **Cine Qua Non Lab** (“REALIZADOR”). O Curso será realizado presencialmente entre os dias 11 e 25 de novembro de 2026, em Tzintzuntzan, México.

1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.

1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) roteirista brasileiro(a), promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento especializados em roteiro.



§1º O LABORATÓRIO será conduzido em espanhol, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.

2.2. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, que beneficiará o(a) Roteirista contemplado(a) para o **Taller de Revisión de Guion 2026**, iniciativa de responsabilidade do REALIZADOR.

2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à inscrição no LABORATÓRIO, no valor de U\$3,500.00 (três mil e quinhentos dólares), e o apoio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para auxílio no deslocamento aéreo do(a) profissional selecionado(a).

§1º O valor da Bolsa, destinado ao pagamento da matrícula, será transferido ao(à) profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária de sua titularidade no Brasil, cabendo-lhe a integral responsabilidade pela posterior transferência dos recursos ao REALIZADOR, inclusive quanto a eventuais custos de transferência internacional. O valor correspondente à passagem aérea será igualmente transferido ao(à) selecionado(a), cabendo a ele a responsabilidade de realizar a compra das passagens aéreas.

2.4. Nesta edição será disponibilizada **1 (uma) BOLSA**.

2.5. O contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, que reúne profissionais de destaque do audiovisual brasileiro que recebem bolsas e apoios do Projeto Paradiso para estudar ou desenvolver projetos. O talento se comprometerá a difundir e compartilhar o conhecimento adquirido e terá acesso a benefícios exclusivos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional, pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), que atenda aos critérios estabelecidos neste



regulamento e aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR. Detalhes sobre o laboratório **Taller de Revisión de Guion** e o processo de inscrição estão disponíveis no site oficial do programa: <https://cqnl.org/es/taller-revision-guion-es/>.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

3.2. As inscrições acontecerão de 20 de abril a 12 de junho de 2026 até às 11:59 pm (horário da Cidade do México).

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual: <https://www.cqnl.org>.

4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, ser o responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.

4.3. Caso mais de um(a) profissional brasileiro(a) seja selecionado(a) pelo REALIZADOR, caberá exclusivamente a este a definição de qual candidato(a) será contemplado(a) com a BOLSA, sem qualquer ingerência do PROJETO PARADISO no processo de escolha.

4.4. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.



5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. O(A) profissional selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

5.2. O(A) profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo profissional selecionado que exceda o recurso disponível, exceto em casos excepcionais previamente definidos nos respectivos Termos de Compromisso.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. O(A) profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. A participação que não se enquadre nas condições estipuladas neste regulamento, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

6.3. O(A) profissional selecionado(a) contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de projetos, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de



modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais. A quantidade de horas e o tipo de atividades são definidas de acordo com o profissional e o tipo de bolsa recebida.

6.4. O(A) profissional selecionado(a) passará a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definido. Informações pelo site <https://cqnl.org/es/taller-revision-guion-es/> ou correio eletrônico pelo endereço: admissions@cqnl.org.

7.2. Eventuais dúvidas relacionadas a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.